

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMÁRIO

#### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 16.701, de 10 de janeiro de 1947. (Retificação).  
Decreto n. 16.805, de 28 de janeiro de 1947 (Retificação).  
Decreto-lei n. 16.807, de 28 de janeiro de 1947 (Retificação).  
Decreto-lei n. 16.803, de 29 de janeiro de 1947 (Retificação).  
Decreto-lei n. 16.818, de 29 de janeiro de 1947 (Retificações).  
Decreto-lei n. 16.821, de 29 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.825, de 29 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.826, de 30 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.827, de 30 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.828, de 30 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.829, de 30 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.830, de 30 de janeiro de 1947.  
Decreto n. 16.831, de 30 de janeiro de 1947.  
PALACIO DO GOVERNO — Processos despachados.  
SECRETARIA DO GOVERNO — Decretos e atos lavrados no Departamento do Serviço Público.  
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decretos de 30 de janeiro de 1947.  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Decretos de 28 do corrente.  
AGRICULTURA — Decretos de 23, 27 e 30 do corrente.

INTERVENTORIA FEDERAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA — Portarias — Despachos.  
SECRETARIA DO GOVERNO  
Apostila do Secretário do Governo.  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Atos, apostilas e portarias do Diretor Geral.  
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Ato do Diretor Geral (Nova publicação).  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Reitoria — Atos — Apostilas — Diretoria de Contabilidade — Pagamentos.  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO: — 15.ª Sessão Ordinária, em 30 de janeiro de 1947 — Pareceres — Expediente da Presidência.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Pagamentos.  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Atos do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados.  
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Gabinete do Secretário — Despachos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Procuradoria Fiscal.  
SECRETARIA DA AGRICULTURA — Diretoria do Expediente — Atos do Secretário — Apostilas —

Atos do Diretor Geral — Departamento da Produção Animal — Departamento de Defesa Sanitária na Agricultura — Atos — Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio — Gabinete do Secretário — Portarias — Instituto de Previdência.  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria Geral — Atos do Secretário — Diretorias de Informações — Processos despachados — Contratos — Diretoria do Expediente — Licenças — Atos — Departamento de Educação — Departamento de Saúde.  
SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Apostilas — Ato do Diretor Geral — Repartição de Águas e Esgotos — Despachos.

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Gabinete do Prefeito — Despachos — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Secretaria das Finanças — Secretaria de Cultura e Higiene — Secretaria de Obras e Serviços — Subprefeitura de Santo Amaro.

#### BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 15.ª Sessão Extraordinária em 30 de janeiro de 1947.

#### INEDITORIAIS

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### DECRETO N. 16.701, DE 10 DE JANEIRO DE 1947

##### RETIFICAÇÃO

Onde se lê: — "Decreto-lei n. 16.781 (publicado no Diário Oficial de 29-1-1947)  
Leia-se: — "Decreto n. 16.701, de 10 de janeiro de 1947.

#### DECRETO N. 16.720, DE 15 DE JANEIRO DE 1947

Dá denominações a estabelecimentos de ensino

##### RETIFICAÇÕES

Onde se lê:  
"Grupo Escolar de Arcas — Grupo Escolar "Barão da Bocaina";  
leia-se:  
"Grupo Escolar de Arcas — Grupo Escolar "Barão da Bocaina";  
Onde se lê:  
"Francisco de Paula Vicente de Azevedo, Barão de Bocaina,"  
leia-se:  
"Francisco de Paula Vicente de Azevedo, Barão da Bocaina."  
Onde se lê:  
"onde recebeu seu título nobiliárquico."  
leia-se:  
"onde recebeu seu título nobiliárquico."

#### DECRETO N. 16.805, DE 28 DE JANEIRO DE 1947

Dá denominações a estabelecimentos de ensino.

##### RETIFICAÇÃO

No Artigo 1.º — Onde se lê: — "...colaborou no "Jornal do Comércio", na "Evolução" e no..."  
leia-se: — "...colaborou no "Jornal do Comércio", na "A Evolução" e no..."

#### DECRETO-LEI N. 16.807, DE 28 DE JANEIRO DE 1947

Dispõe sobre regulamentação de estradas, na Prefeitura da Estância de São José dos Campos.

##### RETIFICAÇÃO

No Parágrafo único — do Artigo 5.º — Onde se lê: — "No caso de que o seu trabalho atinja mais de uma propriedade..."  
leia-se: — "No caso de que o seu traçado atinja mais de uma propriedade..."

#### DECRETO-LEI N. 16.808, DE 29 DE JANEIRO DE 1947

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

##### RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º — Onde se lê: — "No ponto A começa o perímetro com uma deflexão de 100º seguindo por uma reta até o ponto B..."  
leia-se: — "No ponto A começa o perímetro com uma deflexão para a direita de 100º, seguindo por uma

No artigo 1.º — Onde se lê: — "...no ponto F faz uma deflexão a esquerda de 90º seguindo por uma reta até o ponto A de partida..."  
leia-se: — "...no ponto F faz uma deflexão para a esquerda de 90º seguindo por uma reta até o ponto A de partida..."

#### DECRETO-LEI N. 16.818, DE 29 DE JANEIRO DE 1947

Dispõe sobre criação do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

##### RETIFICAÇÃO

No artigo 4.º — letra "g" — Onde se lê: — "...uma Escola Prática de Mecânica, em estrita colaboração..."  
leia-se: — "...uma Escola Prática de Mecânicos, em estrita colaboração..."

#### (\*) DECRETO-LEI N. 16.821 DE 29 DE JANEIRO DE 1947

Dispõe sobre fixação dos perímetros urbano e suburbano, da Prefeitura da Estância de Ibirá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

##### Decreta:

Artigo 1.º — A zona urbana da Prefeitura da Estância de Ibirá fica com a seguinte delimitação: começa no eixo da avenida Paraná, num ponto situado a 52 m. (cinquenta e dois metros) a oeste do eixo da rua Ribeirão Preto, segue na direção norte por uma linha paralela a esta rua numa distância de 52 m. (cinquenta e dois metros) além do eixo da rua Taquaritinga, daí vira à direita e segue por uma normal até 52 m. (cinquenta e dois metros) além do eixo da avenida Sergipe, vira à esquerda e prossegue por uma paralela a esta rua até 52 m. (cinquenta e dois metros) além do eixo da rua Bebedouro, daí deflete à direita e continua paralelamente a esta rua até 52 m. (cinquenta e dois metros) além do eixo da avenida Maranhão, continua por uma linha paralela a esta avenida até 52 m. (cinquenta e dois metros) aquém do eixo da rua João Batista Fernandes, daí segue à esquerda por uma linha paralela a esta rua até 52 m. (cinquenta e dois metros) além do eixo da rua Pará, segue paralelamente a esta rua até 52 m. (cinquenta e dois metros) além do eixo da rua Ribeirão Preto, daí prossegue por uma linha paralela a esta rua até encontrar o eixo da avenida Paraná, onde teve início esta divisa.

Artigo 2.º — A zona suburbana da Prefeitura da Estância de Ibirá, fica com a seguinte delimitação: começa no canto NO do Cemitério Municipal, segue pelo muro NO até o canto NE, num ponto da rua Taubaté e a 132 m. (cento e trinta e dois metros) do eixo da avenida Minas Gerais, daí com uma deflexão de 117º30' a esquerda, segue numa distância de 264 m. (duzentos e sessenta e quatro metros), de onde, defletindo à direita, 45º, prossegue até encontrar o córrego da Mococa, pelo qual sobe até onde é cortado pelo prolongamento do eixo da avenida São Paulo, daí vai em reta à estrada, no pro-

longamento da avenida Baía, no ponto de cruzamento com o prolongamento do eixo da rua Itápolis, continua pelo mesmo alinhamento até encontrar o prolongamento do eixo da avenida Pernambuco, segue por este alinhamento até o eixo da rua Limeira, de onde vai em reta ao cruzamento dos prolongamentos dos eixos da rua Bebedouro e avenida Ceará, daí prossegue pelo alinhamento do eixo da avenida Ceará até o riacho Olaria pelo qual desce até o prolongamento do eixo da avenida Pernambuco, continua pelo alinhamento do eixo da avenida Pernambuco, até o prolongamento do eixo da rua Jundiá, segue por este prolongamento até o eixo da avenida Baía, continua pelo eixo desta avenida até 122 m. (cento e vinte e dois metros) além do eixo da rua Taubaté, onde encontra o alinhamento até o canto NO, do Cemitério Municipal, daí segue por este alinhamento até o canto NO, do Cemitério, onde teve início esta divisa.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, nos 29 de janeiro de 1947.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Edgard Baptista Pereira.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

#### DECRETO N. 16.825, DE 29 DE JANEIRO DE 1947

Dispõe sobre relação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

##### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento do Serviço Público da Secretaria do Governo 1 (um) cargo vago da carreira de Médico da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Serviço de Imigração e Colonização da Secretaria de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 29 de janeiro de 1947.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo em 29 de janeiro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

#### DECRETO N. 16.826 DE 30 DE JANEIRO DE 1947

Dispõe sobre relação de cargo

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

##### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio um cargo de Escriturário, classe J, da Tabela III, da Parte Permanente, do